Art. 1º - Fica aberto crédito especial de 9.000,00 (nove mil cruzeiros), destinado à aquisição de duas portas com grades de ferro a serem empregadas no prédio do pôsto Policial e Cadêia da vila de Planura, dêste Município, que vem sendo construido por iniciativa particular.

Art. 2º - O fornecimento de que trata o art. 1º, constitue colaboração da Prefeitura àquele empreendimento e que dará á Municipalidade o direito de condomínio na edificação.

Art. 3º - No caso de ser data, no futuro, outra utilização ao prédio, retirando-se as portas doadas, serão estas devolvidas ao Almoxarifado Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições, em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nêla se contém

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de setembro de 1.957.

João Carlos Ribeiro

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.

[signature]

Lei nº 584, de 20 de Setembro de 1.957.

Abre Crédito Especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de Cr$ 1.345,00 para o pagamento de contribuições ao Instituto de Providencia dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no periodo de Novembro de 1.955 a Dezembro de 1.956, sôbre a folha de descontos do associado Onofre Frais.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de Setembro de 1.957.

João Carlos Ribeiro
Liberando Cardoso
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O sec. Cardoso

Lei nº 585, de 20 de Setembro de 1.957.

Dispõe sôbre concessão de auxilio.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica extendido à sra. Querubina Botelho, viuva do cap. José Alves Botelho, antiga autoridade policial local, falecido em estado de pobrêsa nesta cidade, o auxilio que lhe foi concedido pela Resolução nº 5, de 16 de Outubro 1.948, da Câmara de Vereadores, hoje fixado em Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais.
Art. 2º. A despêsa decorrente desta lei correrá pela verba destinada à assistência social, do orçamento vigente.